



## **EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA ESTÁGIOS NAS ÁREAS DE HIV, OUTRAS IST E HEPATITES VIRAIS NA FRANÇA EM 2020**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde (DCCI/SVS/MS), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos brasileiros a estágios na França, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em HIV, outras IST e hepatites virais para o ano de 2020. O referido Programa é fruto de um acordo bilateral que se insere no âmbito da política externa brasileira, visando à qualificação e ao aprimoramento das políticas públicas de HIV, outras IST e hepatites virais. Essa cooperação técnica tem por objetivo a capacitação de profissionais ligados a instituições governamentais e não governamentais que atuam no enfrentamento dos agravos mencionados, além do desenvolvimento de projetos e o intercâmbio de conhecimento entre as principais instituições ou serviços de HIV, outras IST e hepatites virais de ambos os países.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Em obediência às normas deste Edital, o processo seletivo simplificado será executado pelo DCCI/SVS/MS, com sede em Brasília/DF. Esse processo simplificado tem como objetivo a seleção de até 4 (quatro) candidatos brasileiros para estágio de curta duração em IST, HIV e/ou hepatites virais na França, em 2020, nas seguintes áreas temáticas: prevenção combinada, vigilância, assistência, economia da saúde e laboratório.

2.2. Os candidatos aprovados (estagiários) realizarão estágios em instituições francesas, identificadas e selecionadas pela coordenação da cooperação, por um período de até 60 (sessenta) dias. Este prazo poderá ser dilatado caso haja disponibilidade de concessão por parte da cooperação.

2.3. Os estágios serão realizados entre os meses de maio e dezembro de 2020. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o período de interesse no anteprojeto. Caberá à coordenação da cooperação avaliar e definir a data de início e fim do estágio.

2.4. O Ministério das Relações Exteriores da França, por meio da Embaixada da França no Brasil, concederá ao estagiário uma bolsa de estudos no valor integral de €1.704 (um mil setecentos e quatro Euros), por mês, para cobrir despesas com hospedagem, transporte local e alimentação. O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do DCCI/SVS, cobrirá as despesas com passagens aéreas (ida e volta), em classe econômica.

2.4.1. O que exceder os valores acima e eventuais outras despesas deverão ser suportadas exclusivamente pelo estagiário, sem direito a qualquer reembolso ou indenização por parte do DCCI/SVS/MS ou do Ministério de Relações Exteriores da França.

2.5. A gestão da bolsa de estudos será feita pelo Ministério das Relações Exteriores da França, por meio de sua parceria com o Campus France (<http://www.campusfrance.org/fr>). Entre os serviços prestados pela instituição estão:

2.5.1. Acolhimento e prestação de informações referentes à bolsa de estudos e estada na França.

2.5.2. Pagamento da bolsa de estudos em dinheiro (Euros) diretamente para o estagiário, na forma prevista pelo item 2.4.

2.5.3. Hospedagem durante o período exato da capacitação, em instalações apropriadas e, sempre que possível, próximas aos locais dos estágios. A hospedagem será exclusiva para o estagiário, sendo vedada a possibilidade de compartilhar o ambiente com familiares ou quaisquer outras pessoas. É de responsabilidade do estagiário a organização e o pagamento da respectiva acomodação em período afora o do estágio.

2.6. O candidato poderá optar pelos serviços de hospedagem prestados pelo Campus France. O candidato deverá manifestar-se nesse sentido quando da submissão no processo seletivo, na data de apresentação da proposta.

2.6.1. A opção pela hospedagem por meio do Campus France acarretará desconto de 30% do valor da bolsa, por mês, a ser feito diretamente no ato do pagamento da bolsa de estudos.

2.7. Optando por receber a bolsa integral, o estagiário eximirá o Campus France de qualquer responsabilidade quanto à hospedagem, passando a ser exclusivamente responsável pela identificação e escolha de local para sua acomodação.

2.8. Em nenhuma hipótese, será concedido pelo Ministério da Saúde do Brasil ou Ministério de Relações Exteriores da França qualquer tipo de reembolso ou indenização ao estagiário que, porventura, venha a ter objetos e/ou bens pessoais perdidos, extraviados ou roubados, ainda que no local aonde venha a se hospedar.

2.9. O Ministério das Relações Exteriores da França concederá seguro-saúde aos estagiários selecionados, cuja validade e cobertura na França corresponderão ao período do estágio.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidor da administração pública direta ou indireta (federal/estadual/municipal) ou ser vinculado a Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) no campo do HIV, de outras IST e/ou das hepatites virais. É vedada a participação de funcionários (servidores, consultores, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço) do DCCI/SVS/MS no presente Edital.

3.2. Ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos comprovada no campo do HIV, de outras IST e/ou das hepatites virais.

3.2.1 Serão automaticamente desclassificados, e não terão seus anteprojetos analisados, os candidatos que não pontuarem o mínimo de 3 pontos no critério 1.1, item a, de acordo com a tabela do Anexo II deste Edital.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data de apresentação da proposta.

3.4. Ter concluído o ensino superior em qualquer área.

3.5. Comprovar fluência no idioma francês em nível mínimo equivalente ao B2 de instituição reconhecida pela Embaixada da França no Brasil.

3.5.1. A comprovação se dará mediante atestado em teste realizado na escola de idiomas Aliança Francesa (*Diploma de Estudos em Língua Francesa*), ou mediante apresentação de diploma de conclusão de curso de língua francesa de qualquer instituição de ensino, ou ainda de declaração de conclusão do nível B2 ou equivalente de qualquer curso de língua francesa.

3.5.2 Nível B2: Intermediário avançado – Neste nível, o candidato já adquiriu grau de independência que lhe permite argumentar para defender sua opinião, desenvolver seu ponto de vista e negociar, mostrando-se à vontade e corrigindo seus próprios erros. Mais informações – Níveis de competência do quadro europeu comum de referência para as línguas: <http://www.afbrasil.org.br/exames-oficiais/delfdalf/>

3.6. Ter disponibilidade de apresentar seu trabalho de conclusão de estágio no DCCI/SVS/MS (presencialmente ou por videoconferência), em data e modalidade de apresentação a serem determinadas após o final do estágio, de acordo com interesse e conveniência do DCCI/SVS/MS e/ou durante o seminário técnico-científico organizado anualmente pela Cooperação Brasil-França.

3.7. Os candidatos que não cumprirem todos os requisitos mencionados neste Edital não terão seus anteprojetos avaliados.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ESTÁGIO

##### PRIMEIRA ETAPA:

Processo seletivo - Apresentação dos seguintes documentos:

- a. Anteprojeto de estágio em português e francês, conforme especificações definidas no item 5 deste Edital.
- b. *Curriculum Vitae* (CV), apresentado em duas versões, português e francês (é necessário apresentar comprovação de todos os títulos acadêmicos e tempo de experiência profissional em HIV, outras IST e/ou hepatites virais mencionados no CV, por meio de certificado, declaração ou documento equivalente). O CV deve ser formulado de modo a apresentar os dados detalhados sobre informações pessoais e profissionais; formação acadêmica; experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos.
- c. Carta de recomendação e autorização, emitida e assinada pela chefia da instituição à qual o candidato está vinculado, em concordância com as cláusulas deste Edital.
- d. Termo de compromisso, emitido e assinado pelo candidato, conforme Anexo III.
- e. Diploma, certificado ou declaração do idioma francês, devidamente registrado e emitido há, no máximo, três anos, com resultado mínimo equivalente à categoria B2, conforme disposto no item 3.5.
- f. Diploma(s), devidamente registrado(s), de conclusão do ensino superior em qualquer área, de especialização, de mestrado e/ou de doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- g. Cópia do RG e do CPF.
- h. Formulário *Dossier de Bourse de Stage*, com foto, a ser preenchido em francês e assinado pelo candidato e pela chefia imediata do candidato. Será disponibilizado em arquivo anexo.
- i. Cópia de passaporte válido.

4.1. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por correio eletrônico ao endereço [cooperacao.br-fr@ aids.gov.br](mailto:cooperacao.br-fr@ aids.gov.br), de acordo com a data limite indicada no item 11 deste Edital.

4.2. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos relacionados acima dentro do prazo estipulado neste Edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem avaliação do anteprojeto.

4.4. A relação de todos os candidatos com as respectivas notas constará do resultado preliminar. O resultado final, apenas com os nomes dos aprovados, será registrado em ata e será divulgado no sítio eletrônico do DCCI/SVS/MS (<http://www.aids.gov.br>).

**SEGUNDA ETAPA:** Realização do estágio na França para os candidatos aprovados.

**TERCEIRA ETAPA:** Elaboração de relatório técnico final e prestação de contas.

**QUARTA ETAPA:** Apresentação do relatório de estágio e relato de experiência para o DCCI/SVS/MS (presencialmente ou via videoconferência, de acordo com o interesse e conveniência do DCCI/SVS/MS, em data e modalidade de apresentação a ser agendada após o fim do estágio) e/ou durante o Seminário Técnico-Científico Brasil-França.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

5.1 O anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

- . Título
- . Área temática e campo de estágio (Anexo I)
- . Introdução
- . Antecedentes
- . Objetivos do estágio (geral e específicos)
- . Metodologia de trabalho durante o estágio
- . Cronograma de atividades, de acordo com o período do estágio
- . Resultado(s) esperado(s)

- . Estratégia/plano de difusão e aplicação no Brasil do aprendizado e conhecimento adquiridos
  - . Referências
- 5.2 O anteprojeto deverá conter no máximo 10 páginas, com a seguinte configuração:
- a. Tamanho: A4
  - b. Margens: 2,5 cm
  - c. Espaço entre linhas: 1,5
  - d. Fonte: Times New Roman 12
- 5.3 O candidato poderá indicar no anteprojeto o nome, endereço e contato de instituição francesa de preferência, na qual tenha interesse em realizar o estágio. Caberá à coordenação da cooperação avaliar as chances de que a instituição possa ser a escolhida.
- 5.4 Os anteprojeto que descumprirem quaisquer dos critérios descritos no item 5 do presente edital não serão avaliados.

## **6. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 6.1 Serão atribuídos até 100 pontos, de caráter classificatório, para a avaliação do anteprojeto e do CV, conforme distribuição de pontos estabelecida no Anexo II deste Edital.
- 6.2 A análise dos documentos será realizada por Comissão Técnica constituída por profissionais vinculados ao DCCI/SVS/MS e por representante(s) da Coordenação Francesa da Cooperação Brasil-França.
- 6.3 Os critérios para a seleção do candidato estão especificados no Anexo II e se referem a:
- a. Quanto ao CV: titulação acadêmica e experiência profissional.
  - b. Quanto ao anteprojeto: 1. Qualidade técnica do anteprojeto; 2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio, no retorno ao Brasil. O anteprojeto será avaliado por dois membros da Comissão Técnica, sendo a nota final do candidato equivalente à média das duas avaliações. Caso as notas dos dois avaliadores apresentem disparidade de 40 pontos ou mais, o anteprojeto será submetido à análise de um terceiro avaliador. Nesse caso, a nota mais baixa dos três avaliadores será desconsiderada e a nota final do anteprojeto será equivalente à média das duas avaliações restantes.
- 6.4 Serão tecnicamente classificadas as propostas que atenderem aos critérios de qualificação e que obtiverem, no mínimo, 60% do total máximo de pontos.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que possuírem viabilidade insuficiente, de acordo com a pontuação do critério 2.1, item e, da tabela do Anexo II deste Edital.
- 6.5.1 A viabilidade do anteprojeto será avaliada pela Coordenação Francesa.
- 6.5.2 Serão desclassificados, pela Coordenação Francesa, os anteprojeto que não possam ser desenvolvidos na França pela falta de instituições para acolher o estagiário.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota 0,0 (zero) em quaisquer critérios (1.1, 2.1 ou 2.2).
- 6.7 Na hipótese de empate no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios de desempate:
- a. maior pontuação no critério 2.2 do Anexo II
  - b. maior pontuação no critério 2.1 do Anexo II
  - c. maior pontuação no critério 1.1 do Anexo II
- 6.8 Em caso de desclassificação ou desistência, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de aprovados, seguindo a ordem de classificação. Caso não haja preenchimento da vaga, a Coordenação da cooperação poderá ampliar o prazo de estágio dos aprovados, ou ainda, excluída esta alternativa, a vaga ficará à disposição do DCCI/SVS/MS.
- 6.9 O candidato terá 4 (quatro) dias, após divulgação da lista de aprovados, para apresentar recurso, devendo enviar questionamentos por correio eletrônico ao endereço [cooperacao.br-fr@aims.gov.br](mailto:cooperacao.br-fr@aims.gov.br).

## **7. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

7.1. O estagiário deverá elaborar um relato em português e francês de suas impressões e enviar por e-mail ao DCCI/SVS/MS e à coordenadora francesa da Cooperação Brasil-França em três momentos:

7.1.1. 15 (quinze) dias após sua chegada à França;

7.1.2. Na metade do período do estágio; e

7.1.3. Na última semana do estágio.

7.2. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do estágio, retornando ou não ao Brasil, o estagiário deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.2.1. Elaborar relatório técnico em francês e em português, destacando o desenvolvimento pessoal, atividades desenvolvidas, contatos, avaliação dos resultados e conclusão, de acordo com roteiro a ser disponibilizado pelo DCCI/SVS/MS.

7.2.2. Elaborar relatório de viagem resumido, com a respectiva assinatura, em português, por meio de link a ser fornecido pelo DCCI/SVS/MS, e anexar os comprovantes das passagens aéreas utilizadas (cartões de embarque).

7.3. Somente será emitido o certificado de conclusão de estágio após o beneficiário/estagiário enviar ao DCCI/SVS/MS uma cópia dos arquivos – em português e em francês – do relatório técnico, prestar contas, e apresentar seu trabalho final ao DCCI/SVS/MS e/ou durante o Seminário Brasil-França, se selecionado.

## **8. DAS PENALIDADES**

Após confirmada a participação, o estagiário que não comparecer ou abandonar o estágio sem a devida justificativa; não entregar o relatório final ou a prestação de contas; ou, ainda, recusar-se a realizar a posterior apresentação do trabalho ao DCCI/SVS/MS ou durante o Seminário Técnico-Científico Brasil-França, ficará impedido de participar de outras ações de capacitação promovidas pelo DCCI/SVS/MS e poderá sofrer medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

## **9. DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO ESTÁGIO REALIZADO**

9.1. Por ocasião do Seminário Técnico-Científico Brasil-França, realizado periodicamente, será organizada mesa específica para a apresentação e divulgação de resultados de estágios.

9.2. Mediante interesse e condições, o DCCI/SVS/MS, em parceria com a Embaixada da França no Brasil, poderá publicar no Brasil e na França as experiências mais exitosas.

9.3. A escolha dos trabalhos se dará mediante análise por parte dos coordenadores da cooperação.

9.4. Em caso de publicação de artigo, relato de experiência e/ou estudo de caso, o beneficiário/estagiário deverá mencionar o DCCI/SVS/MS e a Embaixada da França no Brasil.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação no processo seletivo implica que o candidato:

10.1.1 Observe os regulamentos e se responsabilize pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.1.2 Aceite e cumpra todos os termos deste Edital e seus Anexos.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e mensagens eletrônicas referentes a este processo de seleção simplificado, as informações que serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.aids.gov.br> e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos.

10.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá observar o prazo estipulado no cronograma, e ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cooperacao.br-fr@aid.gov.br](mailto:cooperacao.br-fr@aid.gov.br)

10.3.1 O período para resposta aos pedidos de esclarecimentos será de até três dias depois do encerramento de que trata o item acima, de acordo com a data limite indicada no item 11 deste Edital.

10.4 O DCCI/SVS/MS não acatará a submissão de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, incluindo, nesse caso, o que ocorrer por falha na comunicação e/ou no envio de

documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a apresentação tempestiva da candidatura.

10.4.1 Os candidatos receberão, em até 48 horas, uma mensagem por e-mail confirmando o recebimento dos documentos enviados dentro do período estipulado por este Edital.

10.5 Nenhuma proposta será homologada pela Comissão Técnica sem o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Edital. A ausência de comprovação das informações prestadas importará na desclassificação do candidato.

10.6 O DCCI/SVS/MS e/ou a Embaixada da França no Brasil poderão, a seu exclusivo critério, e à medida que forem julgados como necessários, solicitar aos candidatos aprovados a apresentação de outros documentos para complementar as informações prestadas.

10.7 Apenas serão aceitas inscrições de ex-estagiários da Cooperação Brasil-França em HIV, outras IST e/ou hepatites virais se, entre o fim do estágio realizado e a abertura deste Edital, houver decorrido um período mínimo de 5 (cinco) anos completos.

10.8 A validade do processo seletivo esgotar-se-á no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado final mencionada no item 4.4 deste Edital, contendo os nomes dos candidatos selecionados e as respectivas notas de classificação.


## 11. DO CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

- . Lançamento do Edital: 06 de dezembro de 2019.
- . Prazo para recebimento de pedidos de esclarecimentos: Até 13 de dezembro de 2019.
- . Prazo para responder aos pedidos de esclarecimentos: Até 20 de dezembro de 2019.
- . Prazo para os candidatos enviarem a documentação requerida na primeira etapa (item 4 do Edital): Até 17 de janeiro de 2020.
- . Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: 07 de fevereiro de 2020.
- . Prazo para recurso de candidato sobre o resultado preliminar: Até 11 de fevereiro de 2020.
- . Resposta aos recursos apresentados: 14 de fevereiro de 2020.
- . Divulgação do resultado final do processo seletivo: 18 de fevereiro de 2020.
- . Realização dos estágios: Entre os meses de maio e dezembro de 2020.

## 12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Gerson Fernando Mendes Pereira  
Diretor do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Ministério da Saúde

## **ANEXO I. ÁREAS TEMÁTICAS**

### **1. PREVENÇÃO COMBINADA – Campos de estágios:**

- 1.1. Implementação de programas de prevenção combinada do HIV para as populações-chave (pessoas que usam drogas, gays e outros homens que fazem sexo com homens - HSH, pessoas trans, profissionais do sexo), desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.2. Implementação de programas de prevenção às hepatites virais para as populações-chave (pessoas que usam drogas, gays e outros HSH, pessoas trans, profissionais do sexo), desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.3. Implementação de programas de prevenção voltados a jovens, pessoas privadas de liberdade ou população migrante, desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.4. Desenvolvimento de estratégias de educação e comunicação em saúde em HIV, outras IST e/ou hepatites virais, voltadas para grupos de populações-chave.
- 1.5. Ampliar estratégias de testagem para HIV, outras IST e/ou hepatites virais voltadas para grupos de populações-chave.

### **2. VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA – Campos de estágios:**

- 2.1. Ações e estratégias de adesão ao tratamento da infecção pelo HIV e comorbidades realizadas em serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 2.2. Monitoramento da assistência aos portadores de hepatites virais (B e C).
- 2.3. Manejo etiológico das IST sintomáticas e assintomáticas.
- 2.4. Atenção às IST, hepatites virais e outras comorbidades em pessoas vivendo com HIV.
- 2.5. Estratégias de manejo do HIV e das hepatites virais na atenção primária.
- 2.6. Estratégias de microeliminação da hepatite C.
- 2.7. Estratégias de monitoramento voltadas ao controle do HIV e comorbidades, incluindo a cascata do cuidado contínuo do HIV e as iniciativas em *hot spots*.
- 2.8. Assistência de pacientes coinfectados HIV-TB e HIV-hepatites virais.

### **3. ECONOMIA DA SAÚDE – Campos de estágios:**

- 3.1. Custo-efetividade da inclusão de novas estratégias de tratamento ou prevenção do HIV e das hepatites virais.

### **4. LABORATÓRIO: DIAGNÓSTICO– Campos de estágios:**

- 4.1. Novas técnicas para o diagnóstico de HIV das hepatites virais e de outras comorbidades.

## ANEXO II. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Para análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

Critérios		Pontuação máxima total	
<b>1. Curriculum Vitae (20 pontos)</b>			
1.1. Avaliação da qualificação profissional e/ou acadêmica	a. 01 ponto por ano de <b>experiência profissional</b> (mínima de 3 anos) exercendo atividade no campo de HIV, outras IST e/ou hepatites virais, sem sobreposição de anos (conforme documentos comprobatórios descritos no Edital). Serão considerados até 10 anos de experiência; E	<b>20</b>	
	b. 02 pontos para certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de <b>especialização</b> (incluindo residências), com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área até o limite máximo de 1 certificado; E		
	c. 03 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma; E		
	d. 05 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma.		
<b>2. Anteprojeto (80 pontos)</b>			
2.1. Qualidade técnica do anteprojeto	a. Adequação teórica e adequação dos objetivos da proposta às áreas temáticas do Anexo I	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	<b>60</b>
	b. Justificativa e objetivos formulados de forma clara e coerente	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	
	c. Coerência metodológica do anteprojeto	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	
	d. Conhecimento do contexto francês na(s) área(s) temática(s) escolhida(s)	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	
	e. Viabilidade de desenvolvimento da proposta de estágio em instituição francesa	Total – 20 Parcial – 10 Insuficiente - 00	
2.2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio no retorno ao Brasil	Aplicabilidade total – 20 Aplicabilidade parcial – 10 Inaplicabilidade - 00	<b>20</b>	
<b>Pontuação total</b>		<b>100</b>	



### **ANEXO III. Termo de Compromisso**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga ao estágio de curta duração, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em HIV, outras IST e/ou hepatites virais na França, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado e durante o período em que estiver cursando o estágio, a:

- a. Dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do estágio;
- b. Reportar as impressões, por e-mail, ao DCCI/SVS/MS e à coordenadora francesa da Cooperação Brasil-França nos períodos estabelecidos;
- c. Cumprir as atividades do meu projeto de pesquisa de acordo com o cronograma aprovado;
- d. Elaborar, no prazo estipulado, o relatório técnico em francês e português, e também prestar contas ao DCCI/SVS/MS com cartões de embarque e relatório resumido de viagem;
- e. Apresentar meu trabalho ao DCCI/SVS/MS e por ocasião do Seminário Técnico-Científico Brasil-França, se selecionado; e
- f. Ressarcir as despesas efetuadas pelo Ministério de Relações Exteriores da França e/ou pelo Ministério da Saúde do Brasil, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento, em caso de impossibilidade de continuidade do estágio, seja por abandono ou desistência (evasão).

Declaro, ainda, que todas as informações e documentos apresentados retratam a sua fidedignidade.

---

Candidato(a)